ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.343/PMC/2024

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 4.429/PMC/2020, MODIFICADA PELAS LEIS Nº 5.031/PMC/2022 E 5.238/PMC/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Inciso III e §1º do art. 1º da Lei nº 4.429/PMC/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> (...)
>
> III – Comissionados e Agentes Políticos que estejam exercendo atividades no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal;
>
> (...)
>
> § 1º O auxílio-saúde destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com saúde.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 4.429/PMC/2020, modificado pelas Leis nº 5.031/PMC/2022 e 5.238/PMC/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º O valor instituído para a concessão do auxílio- saúde será de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Cacoal/RO, 26 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Eu, assessor (ª) de comunicação certifico que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura em:
Cacoal, 26/03/2024
Ass:
Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 26/03/2024 - 14:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lssistemas.com.br/documento/documentoAssinado/182111. Folha 1 de 1